

DECRETO Nº 6097/87  
de 18 de setembro de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

v.º 567 de 18/09/87

Dispõe sobre reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 39 e inciso I, letra "j", do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e,

CONSIDERANDO que pelo Ofício 754/CIP/SE/81, dirigido à Municipalidade, o Conselho Interministerial de Preços - CIP, liberou o controle dos preços de tarifas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 283, de 11 de agosto de 1987, do Ministério da Fazenda que permitiu o reajuste das tarifas de transportes coletivos urbanos, e arredondamento, visando simplificar o relacionamento usuário-transportadora, nesta fase de flexibilização da economia, em virtude da defasagem dos valores atuais cobrados;

CONSIDERANDO mais os aumentos dos preços de óleo diesel e seus derivados, tais como lubrificantes e fluídos, pneus, câmaras e protetores e veículos novos;

CONSIDERANDO finalmente o aumento da categoria ocorrido no presente mês em curso;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As Tarifas para o Serviço de Transporte Urbano de São José dos Campos são reajustadas em Cz\$ 1,00 (um cruzado), acrescida de Cz\$ 0,50 (cinquenta centavos) para efeito de arredondamento ficando por consequência estabelecidos os seguintes valores:

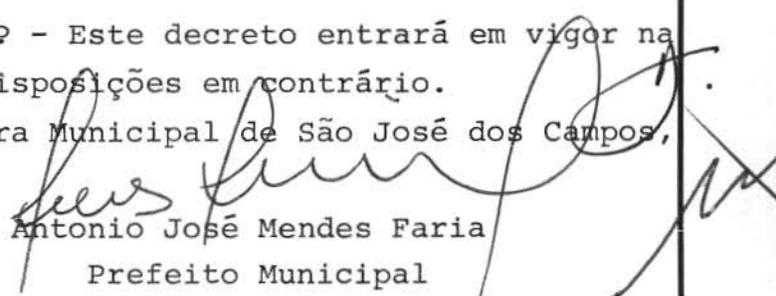
- I - Cz\$ 10,00 (dez cruzados) passageiro comum;
- II - Cz\$ 5,00 (cinco cruzados) passageiro com desconto.

Parágrafo primeiro - Os passes adquiridos até a data fixada no parágrafo segundo deste artigo, terão sua validade de conformidade com o Decreto nº 4320, de 15 de abril de 1983.

Parágrafo segundo - As tarifas fixadas neste artigo passarão a vigorar a partir de 28 de setembro de 1987, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2712/83, de 14 de julho de 1983.

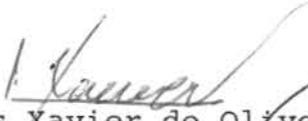
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

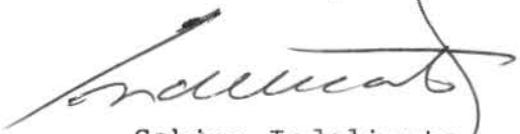
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
18 de setembro de 1987.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

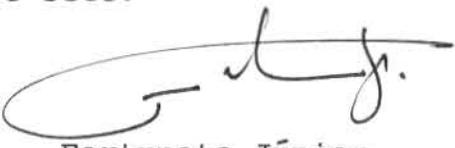
cont. Decreto nº 6097/87 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
18 de setembro de 1987.

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
Sabino Indelicato  
Secretário de Obras,  
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formali-  
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de setem-  
bro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos